

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020-CPL/PMB

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Dia 14 de fevereiro de 2020 às 09h:00min (nove horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

CNPJ n.º:	Insc. Estadual n.º:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()
IDENTIFICAÇÃO DO RESPO	ONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Nome Completo:	
Cédula de Identidade n.º:	Órgão Emissor:
CPF n.º	(DDD) Telefone: ()
E-mail:	
Cargo/função que exerce na	empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:
Data do Recebimento do Edi	ital:/
Assinatura/Rubrica do Resp	oonsável:
COMO SUA EMPRESA OBT	EVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)
 () Publicação na Imprens () Publicação na Imprens () Publicação na Imprens () Publicação em Jornal d () Publicação no site ofici () Publicação no site ofici () Outros meios: OBS.: A empresa licitante i enviar este formula 	ial desta Prefeitura Municipal; ial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);

Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão informar

à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III (CAPS AD III) LOCALIZADA NO BAIRRO FREI SOLANO NO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N° 229, CENTRO, BACABAL – MA.

Baca ba



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela Portaria nº 373/19, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal – MA, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL sob regime de empreitada unitária, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito.

2 - OBJETO

- 2.1 É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Remanescentes de Construção do Centro de Atenção Psicossocial AD III (CAPS AD III) localizada no Bairro Frei Solano no Município de Bacabal MA. O regime de execução será por empreitada unitária, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital, com o valor máximo de R\$ 376.626,77 (Trezentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).
- 2.2 O projeto básico do objeto consta do ANEXO I deste Edital.

3 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:
 - a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
 - b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
 - c) Empresa que se encontrem em processo de falência ou concordata;
 - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
 - e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9° da Lei Federal n°

Baca Da

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº:
Proc. nº: (12), (120) (120)
Rubrica:

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL

(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) (CONTEÚDO DO ENVELOPE)

- 4.1 Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei N° 8.666/93.
- 4.2 A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.
- 4.3 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5 – DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

- 5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em **cópia autenticada**, sob pena de não credenciamento:
- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
- b) Contrato social, de acordo com a Lei n° . 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter, pelo menos, os termos do Modelo no ANEXO II;

- d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI;
- 5.2 As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.3 A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 5.4 A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5 Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.
- 5.6 Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, numeradas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A autenticação de documentos e reconhecimento de firma somente poderá ser feita no último dia útil anterior para que não atrapalhe o certame no momento da sessão. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

6.1 - Prova de Habilitação Iurídica:

6.1.1 - Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.

6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. nº: 113 Proc. nº: 02, 020 200 Rubrica:

- 6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- 6.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.1.5 A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil ou em órgão equivalente.
- 6.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.7 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.8 Alvará de localização e funcionamento relativo à sede do licitante, válido para o exercício de 2020.
- 6.1.8.1 Caso o licitante tenha domicílio em Município que adota sistema de alvará único, deverá apresentar o instrumento normativo (lei, decreto, portaria etc) que discipline essa condição.

6.2 - Prova de Regularidade Fiscal

- 6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- 6.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa), onde se localiza a sede da Proponente ou da filial apresentada ao certame:
- 6.2.3 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Lei 12.440/11.
- 6.2.5 As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº:
Proc. nº:
Rubrica:

6.2.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.5.2 – A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:
 - b.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam no mínimo ao quantitativo total dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
13.1.1	Pintura epóxi – duas demãos	m²	631,43
5.1	Janela em alumínio tipo maxi-ar, para vidro, linha 25	m²	40,76
5.2	Portas em alumínio de abrir ou correr, para vidro e venezianas, linha 25	m²	42,68
7.1	Vidro comum verde – esp. 6mm	m²	74,42
2.1.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-drês de dimensões 33x45cm	m²	227,25

- c) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:
 - I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as alíneas "b" e "c", será feita mediante apresentação de cópia da carteira de

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533

Bacasa

trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como CONTRATANTE, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- e) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.
- 6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 1 de "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.
- **6.3.1.1** Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- **6.3.1.2** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- **6.3.1.3** A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- **6.3.1.4** A visita técnica deverá ser requerida junto a Setor de Engenharia desta Prefeitura com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- 6.4.1.1 Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;
- 6.4.1.2 A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- 6.4.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- 6.4.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício DRE assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 01 de Agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 6.4.1.5 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 6.4.2 Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



6.4.3 - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 3.766,26 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 001 BANCO DO BRASIL S/A, Ag: nº 0528-2 - Conta Corrente nº 16.287-6 - Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

- 6.4.3.1 A prestação de garantia da proposta deverá constar na documentação de habilitação no envelope n° 01.
- 6.4.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);
- 6.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.
- 6.4.6 Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo XII.
- 6.4.7 Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XIII.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterá também:

- 7.1 Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.
- 7.1.1 Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000



Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art/7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

- 7.1.2 Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 7.2 A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o PREÇO GLOBAL dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.
- 7.2.1 Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 7.3 A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" ANEXO I, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.
- 7.4 A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.
- 7.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 7.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7 Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3° e do § 4° do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 7.8 No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 - A Licitação será processada em duas fases.

Baca oa

- 8.1.1 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.
- 8.1.2 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.
- 8.2 Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal simples, fax, telex ou e-mail, salvo por via postal encaminhado com Aviso de Recebimento (AR) e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.
- 8.3 A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.
- 8.4 A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.
- 8.5 Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.
- 8.6 Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5, os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.
- 8.7 A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.8 Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.
- 8.9 Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 8.10 Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



Rubrica:

mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

- 8.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.12 A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.
- 8.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.14 Abertura da Proposta de Preço:
- 8.14.1 A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:
- 8.14.1.1 Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;
- 8.14.1.2 Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;
- 8.14.1.3 Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.
- 8.15 Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Precos.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 No julgamento das Propostas, serão considerados, que:
- 9.1.1 Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.1.1 A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.1.1.1.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.1.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



Fls. nº: 121 Proc. nº: 02/20/2019 Rubrica:

artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 9.1.1.1.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.1.5 A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.1.1.2 Será declarado o licitante vencedor com o menor valor.
- 9.1.1.2.1 Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.2.2 Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão de algum dos comprovantes de regularidade fiscal no respectivo envelope.
- 9.1.1.3 Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
 - b) Valor orçado pela PMB.
- 9.1.1.4 Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.
- 9.1.1.5 A Proposta vencedora será a de menor valor.
- 9.1.1.6 Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor por lote da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1° do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.
- 9.1.1.7 Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.1.1.8 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigi do devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



9.1.1.9 – Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

- 9.1.1.10 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.1.1.11 Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.
- 9.1.1.12 O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 9.1.1.13 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.1.1.14 Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:
- 9.1.1.14.1 Não atender ás exigências do ato convocatório.
- 9.1.1.14.2 Apresentar preço por lote superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.
- 9.1.1.14.3 Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3° e do § 4° do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 9.1.1.14.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2° do art.3° da Lei n° 8.666/93. a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

- 10.1 O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bacabal MA.
- 10.2 A CPL/PMB se reserva o direito de:
- 10.2.1 Revogar a licitação em razão de interesse público:
- 10.2.2 Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Bacaba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

TI.1 – Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

- 11.2 Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.
- 11.3 Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 11.5 Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1 O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.
- 13.2 As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.17 Fundo Municipal de Saúde FMS; 10.302.0002.1112 Implantação de CAPS; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

14 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 14.1 Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.
- 14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 14.4 Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

- 14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.6 Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.
- 14.7 A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo § 3°, do Art. 43 da Lei 8.666/93.
- 14.8 Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.
- 14.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei n^{o} 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- 14.10 Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal - MA, 24 de janeiro de 2020,

ALAN AMORIM NASCIMENT Presidente da CPL/PMB





PREFEITURA MUNI Fis. nº:	CIPALDE	BACABAL - M	A
Proc. nº: 0216 Rubrica:	Wi	POLY	_
10011001	7		-

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL/PMB ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA Fls. nº: 1 26 Proc. nº: 02 1201 2009 Rubrica:

PROJETO BÁSICO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE BACABAL - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO BDI PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MEMORIAL DESCRITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



Subrica:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III (CAPS AD III)

LOCAL: BAIRRO FREI SOLANO, MUNICIPIO DE BACABAL/MA

BDI = 21% Encargos Sociais; Horista 115,04%, Mensalista 72,97% Não Desnoerado

CODIGO	ITEM DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	v. unit.	V. TOTAL
	1.0	COBERTURAS	r ^{la} colon de la la	Distriction of the Control of the Co		5.007,54
84100	1.0	Tabeira de madeira	М	175,15	28,59	5.007,54
	2,0	REVESTIMENTO	j.	ar Aria da Aria		26.143,42
	2.1	REVESTIMENTO INTERNO				26.143,42
87300	2.1.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm	M2	454,51	57,52	26.143.42
	3.0	PISOS				25.674,20
	3.1	PISOS INTERNOS				25.674,20
87200	3.1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes internos				
87300	3.1.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45cm aplicada em ambientes internos	o grês de M2 406,68 39,32		39,32	15.990.6
88600	3.1.3	1 / 2 1 1 7 de altura com places tino quês do		5,72	1.034.4	
88600	3.1.4	Rodapé cerâmico h=7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 45x45cm		321,80	6,51	2.094.9
38200	3.1.5	Borracha colada - Piso Tátil de alerta	M2	0,75	159,53	119.6
						165.026,3
	4.0	ESQUADRIAS	ga tgargiði í	gartesa f		26.445,5
73910/8	4.1.1	Porta de madeira compensada lisa (80x220)cm, incluso aduela la, alizar la e dobradica com anel	UN	5,00	597,99	2.989.9
90800	4.1.2	Porta de madeira compensada lisa (90x220)cm, incluso aduela la, alizar la e dobradica com anel	UN	17,00	672,94	11.439.9
09983(orse)	4.1.3	Porta de madeira compensada lisa (100x220)cm, incluso aduela la, alizar la e dobradica com anel	UN	4,00	783,16	3.132.6
11836(orse)	4.1.4	Porta de madeira compensada lisa (120x220)cm, incluso aduela la. alizar la e dobradica com anel	UN	4,00	813.20	3.252.8
91300	4.1.5	PM-82 Porta sarrefeada maçiça - sanit acessível L=101cm	UN	2,00	310,41	620,8
91300	4.1.6	Porta de madeira para banheiro em compensado texturizado 0,80X1,60M, incluso marco, dobradiças	UN	8,00		2.483.2
74046/002	4.1.7	Tarjeta tipo livre-ocupado, para portas dos Box sanitários	UN	8,00	24,11	192.8
90800	4.1.8	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrac de acabamento superior	UN	36,00	64,81	2.333.1

ua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRABAL - MA Fis. nº: 128

Proc. nº: 02 1001 - 2015

				Rubrica:	4	<i>(</i>)		
	5.0	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO			Y	65.283,51		
94600	5.1	Janela em aluminio tipo maxim-ar, para vidro, linha 25	M2	81,53	414,05	33.757,50		
91300	5.2	Portas em aluminio de abrir ou correr, para vidro e venezianas, linha 25	M2	85,36	369,33	31.526,01		
	6.0	ELEMENTOS DIVERSOS				38.397,01		
39000	6.1	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	64,35	365,33	23.508,99		
85200	6.2	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	1 1012 1 1.301 213.1/1					
8 5200	6.3	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	36,52	215,17	7.858,01		
74073/1	6.4	A lcapao em ferro, tipo escotilha com pintura esmalte sintético completo e instalado	UN	1,00	102,73	102,73		
07361/ORSE	6.5	Corrimão bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento a inpacto, altura = 1,31m	М	60,00	54,88	3.292,80		
09736/ORSE	6.6	Barra antipânico de sobrepor para portas de 1 ou 2 folhas	UN	4,00	827,93	3.311,72		
		·mno				34.900,31		
85000	7.0 7.1	VIDRO Vidro comum verde - esp. 6mm	M2	148,85	196,88	29.305,59		
74125/2	7.1	Espelho cristal espessura 4mm, Colado diretamente sobre a parede	M2	12,00	444,54	5.334,48		
741000	7.3	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em aluminio e compensado 6m m plastificado - fixado inclinado	M2	0,54	481,92	260,24		
	0.0	PICTURE A CÔTE HERD (ME VOAC		y substitution		3.694,20		
	8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS CISTERNA				1.194,64		
33500	8.1 8.1.1	Conjunto Motor-Bomba (Centrifuga) 1/2 HP (3400 L/H -20 MCA) - COMBATE A INCÊNDIO	UN	1,00	1.194,64	1.194,64		
	9.0	EXTINTORES				2.499,56		
72600	9.1	Extintor manual Pó Químico Seco BC capacidade 4kg - Fornecimento e instalação, inclusive suporte e placas	1	4,00	199,81	799.24		
73775/2	9.2	indicativas Extintor manual de água pressurizada capacidade 10 litros - Fornecimento e instalação, inclusive suporte e placas indicativas		2,00	211,98	423,96		
83600	9.3	Extintor manual de gás carbônico BC capacidade 6kg - Fornecimento e instalação, inclusive suporte e placas indicativas		2,00	638,18	1.276,3		

000

us 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA FIS. nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL () SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMILS

SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



	10.0	LOUÇAS EMETAIS	: 11			38.421,46															
	10.1	LOUÇAS				11.240,51															
86900	10.1.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca -	UN	11,00	377,55	4.153,05															
80900	10.1.1	padrão médio - Fornecimento e instalação	UN	11,00	377,55	4.155,05															
86900	10.1.2	Lavatório de louça branca com coluna, 45x55cm ou	UN	6,00	504,22	3.025.32															
00700	10.1.2	equivalente - padrão médio	OIN	0,00	304,22	J.025.52															
		Mictório sifonado de louça branca com pertences, com			1																
74234/1	10.1.3	registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento	UN	2,00	451,94	903.88															
		simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação																			
07180/ORSE	10.1.4	Bacia sifonada de louça sem tampa, para pessoas com	UN	3,00	289,07	867.21															
	10.1.1	mobilidade reduzida - 6 litros	Oiv	3,00	267,07	007.21															
02090/ORSE	10.1.5	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com	UN	3,00	181,36	544.08															
		mobilidade reduzida		5,00	101,50	J+1.00															
86900	10.1.6	Tanque louca branca c/colunas e med 60x56cm (em tomo)incl	UN	2,00	371,24	742,48															
		acessorios de fix ferragens em metal cromado		2,00	371,27	7-12,-10															
86900	10.1.7	Cuba de embutir em louça branca, 35x50cm ou equivalente	UN	9,00	111,61	1.004,49															
	11.2	METAIS				24.905,18															
86900	11.2.1	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento	UN	17,00	66,47	1.129,99															
001270		hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'				····															
001370	11.2.2	Ducha higiênica manual	UN	8,00	78,19	625,52															
08492/ORSE	11.2.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em	UN	6,00	156,11	936.66															
		tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm		6,00 156,11		,															
12127/00000		Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade		• • •	4-																
12127/ORSE	11.2.4	reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi-	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	3,00	333,45	1.000,35
		Lavatório de canto																			
86900	11.2.5	Sifao em metal cromado 1"x1.1/2" para Lavatório - fornecimento	UN	21,00	97,44	2.046,24															
		e instalacao				·															
36900	11.2.6	Tomeira cromada tubo móvel de parede , 1/2" ou 3/4", para pia	UN	3,00	33,58	100,74															
		de cozinha, padrão médio - Fornecimento e Instalação				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·															
04274/ORSE	11 2 7	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade	7.75.1	1.00	75.10	75.10															
042/4/ORSE	11.2.7	reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	1,00	75,10	75,10															
		A courte outionlede nom honte our altimétic com misting ou fui																			
08974/ORSE	11.2.8	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	1,00	860,18	860,18															
9540	11.2.9	Chuveiro elétrico de 6500W/220V com resistência blindada	UN	7.00	71 77	502,39															
86900	11.2.10	Cuba aco inox simples 400x500x200mm	UN	7,00	71,77																
86900	11.2.11	Torneira cromada 1/2" ou 3/4", para Uso Geral	UN	6,00	188,67 39,54	1.132.03 237,2 ²															
86900	11.2.11	Tomeira cromada 1/2" ou 3/4", para Cso Gerai Tomeira cromada 1/2" ou 3/4", para Tanque	UN	2,00	39,34	<i>يد, ردد</i> 61,1،															
86900	11.2.12	Torneira cromada 1/2" ou 3/4", para ranque Torneira cromada 1/2" ou 3/4", para mangueira	UN	6,00	30,57	183,4															
86900	11.2.14	Cuba aco inox dupla 400x700x140mm	UN	3,00	188,67	566,0															
86900		Sifão flexível de PVC Ø3/4" x 1.1/2"	UN	6,00	7,87	47,22															

ua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabai - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAtica: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



Fis. nº:_

02390/ORSE	11.2.16	Barra de apoio reta. para pessoas com mobilidade reduzida. em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 700 mm	UN	1.00	178.56	178.56
		Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha -				
9540	11.2.17	Formecimento e instalação	UN	1,00	71.77	71.77
86900	11.2.18	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	1.00	39.54	39.54
99600	11.2.19	Válvula de descarga de fechamento automático para mictório - rede de água fria	UN	2,00	221.52	443.04
86900	11.2.20	Granito cinza polido para bancada e=2,5 cm, largura 60cm - forneciment o e instalacao	M2	24,58	560.47	13.776.35
86900	11.2.21	Valvula cromada 1" para lavatorio com ladrao - fornecimento e instalação	UN	18,00	28,88	519.84
86900	11.2.22	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" X 1.1/2" para pia - Fornecimento e Instalação	UN	9,00	34,90	314.10
86900	11.2.23	Valvula cromada 1" para tanque sem ladrao - fornecimento e instalacao	UN	2,00	28.88	57.76
	11.3	ACESSÓRIOS				2.275,77
04287/ORSE	11.3.1	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	19,00	44.63	847.97
12511/ORSE	11.3.2	Dispenser papel higienico em ABS para rolão 300/600m, com visor	UN	14,00	42.47	594.58
95500	11.3.3	Saboneteira tipo dispenser. para refil de 800 ml	UN	18,00	46,29	833.22
						·
	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				18.318,51
	12.2	LUMINÁRIAS				15.918,65
(~₹3953/4	12.2.1	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lampada fluorescente de 3x40w, completa - fornecimento e instalação	UN	85,00	134.64	11. 444. 40
97600	12.2.2	Luminária tipo Spot para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	UN	8,00	83,25	666,00
74041/002	12.2.3	Luminária globo leitoso tipo plafonier para lampada de 100w	UN	14,00	38.83	543.62
92000	12.2.8	Cigarra para chamada/campanhia - eletrodutro de polietileno	UN	3,00	31.58	94.74
8260	12.2.10	Instalação de para ráios sobre a caixa de água	UN	1.00	3.169.89	3.169.89
	12.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			7	2.399,86
08534/ORSE	12.3.1	Central de iluminação de emergência. completa. autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	1.00	960.07	960.07
11867/ORSE	12.3.2	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora. equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	11.00	130.89	1.439.79





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMUS.

SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



	13	PINTURA				74.013,04
	13.1	PAREDE INTERNA				48.241,25
79500	13.1.1	Pintura Epoxi - duas demãos	M2	1.262,86	38,20	48.241,25
	13.2	PAREDE EXTERNA				8.203,79
88400	13.2.2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	M2	436,14	18,81	8.203.79
	13.3	LAJES				7.193,91
88500	13.3.2	A plicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos	M2	579,22	12,42	7.193,9
	13.4	ESQUADRIAS				10.374,09
95500	13.4.1	Pintura esmalte 2 demãos c/ 1 demão de zarcão em esquadrias de ferro - Rufos	M2	144,00	31,72	4.567,68
1065/3	13.4.2	Pintura esmalte brilhante para "madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco - Tabeiras	1 (47 1 975)		18,46	1.615,25
74065/3	13.4.3	Pintura esmalte brilhante para ,madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco - Portas	M2	227,04	18,46	4.191,16
	14	MURO DE DIVISA				14.016,42
	14.3	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS				14.016,42
88400	14.3.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	M2	214,00	18,81	4.025.34
84100	14.3.4	Peitoril em mármore ou granito, L=25CM, assentado com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia média), preparo manual da argamassa	М	87,00	114,84	9.991.08
	15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				6.311,64
	15.1	PAISAGISMO				5.044,14
12135/ORSE	15.1.1	Grama batatais em placas, inclusive preparo do solo e adubagem	M2	300,00	11,84	3.552,00
09320/ORSE	15.1.2	Plantio de mudas de árvores com altura entre H=1,50 a 2,00m	UN	39,00	38,26	1.492,14
	15.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA				1.267,50
02450/ORSE	15.3.1	Limpeza final da obra	M2	741,23	1,71	1.267,50
		TOTAL	GERAL	R\$		376.626,77

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$ 378.759,21 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

BACABAL (MA), 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Vitor Lecham Gomes Reis Engenheiro Civil CREAMA 111721785-0

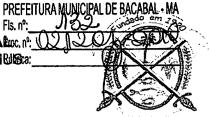
Vitor Leonam Gomes Reis Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal CREA/MA 111721785-

ua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABALOS, Nº. (U.) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMBORI SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



Fls. no:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição sucinta da				CAPS NO N	IUNICIPIO DE	BACABAL			
Localização da ob	ra:	BAIRRO I	DA AREIA						
	-u					- · ·			
SERVIÇOS	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
		20%	20%	20%	20%	20%			
COBERTURAS	R\$ 5.007,54								
		1.001,51	1.001,51	1.001,51	1.001,51	1.001,51			
DEVESTIMENTO	D0 00 440 40			25%	25%	25%	25%		
REVESTIMENTO	R\$ 26.143,42								
				6.535,86	6.535,86	6.535,86	6.535,86		
Diege	D# 05.074.00			25%	25%	25%	25%		
PISOS	R\$ 25.674,20			0.440					
	•			6.418,55	6.418,55	6.418,55	6.418,55		
ESQUADRIAS	R\$ 165.026.34			25%	25%	25%	25%		
ESQUADRIAS	R\$ 165.026,34	 		44 050 50	44 050 50	44.050.50	44.050.50		
		 -	 	41.256,59	41.256,59	41.256,59	41.256,59	050/	
INSTALACOES HIDRAULICAS	R\$ 3.694,20		<u> </u>		25%	25%	25%	25%	
INOTALAGOEG TIIDINAGEIGAS	114 0.00-,20				022 55	022 55	000 55	000.55	
		<u> </u>	 		923,55	923,55	923,55	923,55 50%	E00/
LOUÇAS E METAIS	R\$ 38.421,46							30%	50%
								19.210,73	10 210 72
					25%	25%	25%	25%	19.210,73
INSTALAÇOES ELETRICAS	R\$ 18.318,51	<u> </u>			2076	25%	25/6	2576	
					4.579,63	4.579,63	4.579,63	4.579,63	
						25%	25%	25%	25%
PINTURA	R\$ 74.013,04							2070	2076
	•			_		18.503,26	18.503,26	18.503,26	18.503,26
						25%	25%	25%	25%
MURO DE DIVISA	R\$ 14.016,42					27,223,38			25 SE
	,					3.504,11	3.504,11	3.504,11	3.504,11
								50%	50%
SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.311,64								
								3.155,82	3.155,82
TOTAL GERAL DA OPRA	D¢ 276 626 77								
TOTAL GERAL DA OBRA	R\$ 376.626,77								
	TOTAL SIMPLES	1.001,51	1.001,51	55.212,51	60.715,69	82.723,06	81.721,55	49.877,10	44.373,92
	ENTUAL SIMPLES	0,27%	0,27%	14,66%	16,12%	21,96%	21,70%	13,24%	11,78%
	TAL ACUMULADO		2.003,02	57.215,53	117.931,22	200.654,28			
PERCENTUAL TO	TAL ACUMULADO	0,27%	0,54%	15,20%	31,32%	53,28%	74,98%	88,22%	100.00%

Vitor Lecham Gomes Reis Engenheiro Civil CREA/MA. 111721785-0

Vitor Leonam Gomes Reis Eng. Civil - Prefeitura de Bacabal CREA/MA 111721785-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



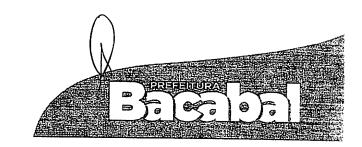
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. nº: 123 Proc. nº: 021 200 200 9 Rubrica:

COMPOSIÇÃO DO BDI

	COMPOSIÇÃO DO BDI	
Grupo A	Despesas Indiretas	
1	Administração Central	3,00%
2	Seguro	0,32%
	Total do Grupo A =	3,32%
Grupo B	Lucro	
3	Risco de Engenharia	1,25%
4	Garantia	0,40%
5	Lucro Bruto	4,47%
6	Despesas Financeiras	0,80%
	Total do Grupo B =	6,92%
Grupo C	Impostos	S
7	ISS	5,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
	Total do Grupo C =	8,65%
	Fórmula para o cálculo de BDI	
BDI = { [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)(1+L)]/(1-I)}-1	21,00%

Vitor Lecham Gomes Reis Engenheiro Civil CREAMA, 111721785-0

Vitor Leonam Gomes Reis Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal CREA/MA 111721785-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE —
SEMUS SETOR DE PROJETOS E PREFEITURA MUNICIPAL
COVÊNIOS FIS. 1921

Fis. nº: 13° Proc. nº: 0210 Rubrica:

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

911691

	The state of the s		comply with	gradient	
CODIGO	DE5CRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALET
		×	%	%i	%
		DI MANAGE			XXXXXXX
Al	1952	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
AZ	HI WAR	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
AB	sena)	1,00%	1,00%	1.00%	1,00%
. 44	INCKA () AND SANSON OF THE PARTY OF TH	0,20%	0,20%	D,20%	0,20%
45	: ebrae	0,60%	0,63%	0,60%	9,50%
A5	Saláno Educação	2,50%	2,50%	2,93%	2,50%
A7	Segura Cortra Acidentes de Trabalhe	3,00%	3,00%	3,00%	8,00%
AB	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
4.9	EECONCI	1,50%	1,00%	1,00%	1,369.
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	#7,80%
91	Repouso Sernana: Sernunerada	17,28%	Nao reide	17,88%	Não mod
32	Faciados	3,95%	Não incide	3,93%	Não incid
33	Auxilia Entermizace	0,92%	0,71%	0,92%	3,71%
34	13* Salaco	10,81%	8,33%	ID SIK	#EE.2
85	Licensa Paternidade	6,07%	0.06%	0,07%	2.26%
36	Fallas Juszificacias	0,72%	0,56%	G,72%	0,55%
37	Das de Crassas	1,4E%	Mio reide	I,48%	יוברו כמו"
3.5	Acadic Acidente de Trabajno	0,11%	2,09%	0,11%	D,CTX
25	Perias Goradas	2,61%	6,63%	8.63%	5,63%
SID	Salaro Matemidade	0,03%	0,02%	B,03%	0,02%
8	First	44,58%	16,40%	44,58%	15.40%
			and realistics	501,282552°	開始主法
C1	Aviso Preve Indenizada	5,42%	4,18%	5,42%	4,12%
C2	Avisa Previo Trabalhado	0,1371	J,17%	D,13%	0,10%
<u> </u>	Fernat Indentisadas	4,27%	3,75%	4.57%	3.75%
24	Deposito Restado Sem Jurta Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
<u> </u>	sidenização Adicional	0,46%	0,39%	0.45%	0.33%
C	Topi Assistance	15,89%	12,20%	15,83%	12,20%
10.00	The second secon				
D1	Reinsiddrafa de Grupo A sabre Grupa B	7,94%	2,92%	16.83%.	6,20%
	Reincidencia de Grupo A sobre Aviso Previo		9	***************************************	
E12.	Trabalhado e Reincidência de FSTS sobre Aviso	C,46%	Q,35%	0,48%	0,37%
	Prisito Incurstado			M	
Ð	Tatal	8.40%	3.27%	27.33%	6.57%

Bacabal, 05 de dezembro de 2019.

Carrier caterougus Discar In Law - INSET

Vitor Lecham Gomes Reis Engenheiro Civil CREAMA 111721785-0

Vitor Leonam Gomes Reis Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal CREA/MA 111721785-0

aa 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabel - MA, 65700-000

arafone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUS SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 135
Proc. nº: 02 Y 0 0 7 0 0 7
Rubrica:

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADIII "CAPS ADIII"

OBJETIVO

O memorial descritivo e especificações, tem como finalidade complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra.

SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA

A empresa contratada antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra a placa da obra e do engenheiro responsável pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização.

1.2 BARRAÇÃO DA OBRA

O barração da obra deverá localizar-se junto a obra ou em local determinado pela fiscalização e deverá atender todas adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços.

As instalações do canteiro de obra poderão ser em madeira, seguindo as recomendações da NR-18 e Ministério do trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas e de comunicação com a obra.

2. COBERTURA

Para a conclusão da cobertura serão utilizadas tabeiras de madeira, bem-acabadas, e instaladas conforme orientação de projeto ou da fiscalização.

3. REVESTIMENTO CERÂMICO

3.1 REVESTIMENTO INTERNO

O revestimento cerâmico para parede deverá ser com dimensões 33,5 x 45 cm, aplicado com argamassa AC-1, a aplicação deverá ser em dupla colagem, após o término do assento, deve-se aguardar o prazo de três dias para a aplicação do rejuntamento. Este

deve ser do tipo industrializado, observando as especificações do fabricante. Uma vez concluído o rejuntamento, deve-se aguardar o tempo de cura necessário, para a remoção do excesso de rejunte nas placas cerâmicas.

4. PISOS

4.1 PISOS INTERNOS

O revestimento cerâmico para piso deverá ter dimensões 35 x 35 e 45x45, placas do tipo grês e rodapé com altura de 7cm, sendo aplicada em ambientes internos, a argamassa deverá ser industrializada AC-I, sendo aplicada em dupla colagem, aplicado conforme projeto e especificações da planilha orçamentaria.

4.2. PISO TÁTIL

Deverão ser assentados piso tátil de alerta, de borracha, com argamassa apropriada, verificar o nivelamento com o piso ao redor. O mesmo tem como finalidade orientar portadores de necessidades visuais e idosos, deverão ser aplicados conforme orientação do projeto e fabricante.

5. ESQUADRIAS

5.1 ESQUADRIA DE MADEIRA

As esquadrias deverão obedecer criteriosamente, quanto a sua execução, localização, dimensões e quantidades, as indicações estão contidas no projeto arquitetônico.

Toda madeira empregada na obra deve ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade. As esquadrias deveram ser assentadas por profissionais especializados e habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, afim de um serviço assegurado com boas técnicas. As dobradiças deverão ser de boa qualidade e fechaduras deverá ser do tipo de embutir, completa, internas com acabamento superior.

5.2 ESQUADRIA DE ALUMINIO

As portas terá que ser do tipo de abrir ou correr para vidros e venezianas sendo do tipo 25 e janela modelo maxim- ar linha 25, ambas deverão ser assentadas por profissionais especializados, para que as mesmas atendam de forma adequada as expectativas de uso e devem ser manuseadas com cuidado, evitando acidentes e danos ao material.

6. ELEMENTOS DIVERSOS

6.1 GRADIL

Em todo período da fachada, conforme indicado em projeto e planilha orçamentaria, será instalado gradil metálico em tela eletrofundido e pintura eletrostática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº:

6.2 PORTÃO DE ABRIR

Conforme indicado em projeto, será instalado portão de grade de aço galvanizado e pintura eletrostática.

6.3 PORTÃO DE CORRER

Junto aos gradis serão executados portões de correr do mesmo material, com pintura eletrostática.

6.4 ALÇAPÃO DE FERRO

Conforme indicado em projeto, será instalado o alçapão metálico para acesso ao reservatório superior, será executado em chapa de aço 24, com requadro em cantoneira e com porta cadeado.

6.5 CORRIMÃO BATE-MACA

Conforme locais indicados em projeto (LAYOUT), deverão ser instalados corrimão tipo bate-maca ou protetor de parede em PVC com amortecimento à impacto com altura de 1,31m do piso acabado.

6.6 BARRA ANTIPÂNICO

Deverá ser instaladas barras antipânico de sobrepor para porta de abrir, conforme indicado em projeto

7. VIDROS E ESPELHOS.

Os vidros deverão satisfazer as normas pertinentes, deverão ser empregados vidros lisos de 6mm. Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, esses serão bem limpos e lixados, deve-se tomar cuidado no assentamento dos vidros para, além de não os quebrar, não danificar as peças. Os espelhos deverão ser em cristal, espessura de 4mm e devendo ter os mesmos cuidados citados anteriormente para vidros.

8. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

8.1 CISTERNA

Instalação e fornecimento do conjunto Motor-Bomba (centrifuga) para combate a incêndio.

8.2 EXTINTORES

Por se tratar de uma edificação menor que 750m², a edificação é isenta do uso de hidrantes. Serão instalados extintores portáteis, estes equipamentos posteriormente instalados e vistoriados.

Os extintores portáteis deverão ser instalados em suportes apropriados, fixados nas paredes com altura em relação ao piso entre 0,20 a 1,60 metros, poderá ficar apoiado

sobre o solo, se estiver sobre suporte apropriado, com altura de 0,10 a 0,20 metros em relação ao piso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

9.0 LOUÇAS E METAIS

9.1 LOUÇAS

As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações e féndas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis e de bom acabamento. O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos

Rubrica:

As louças deverão ser feitas de uma só peça, sem juntas e sem emendas e deverão ser instaladas rigorosa observância as indicações do projeto e as recomendações do fabricante.

9.2 METAIS

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerados empenos, vazamentos e defeitos de polimento ou de acabamento.

A cromação dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as peças deveram ser verificadas antes do assentamento.

9.3 ACESSÓRIOS

Serão instalados conforme identificação em projeto e fixados através de buchas

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 LUMINÁRIAS

Deve-se atender as especificações contidas nos projetos e planilha orçamentaria.

10.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá fazer das instalações elétricas, toda a rede e os equipamentos de iluminação de emergência. Com instalação de blocos autônomos com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11w e central de iluminação completa com autonomia de 1h para até 240w.

11.PINTURA.

As paredes que receberão pinturas, serão cuidadosamente limpas, raspadas e lixadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As superfícies só poderão ser pintadas quando o revestimento estiver curado e isento de umidade e poeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. n°: 139 Proc. n°: 100 (A) 201 (A) Rubrica:

planilhas, não poderá ser alterada sem autorização.

As esquadrias de madeira receberão, quando necessário, emassamento para pintura em esmalte sintético e pintura com esmalte sintético.

Nas paredes internas deve-se aplicar tinta do tipo epóxi em duas demãos e em paredes externas a aplicação será de tinta texturizada acrílica, ambas deve-se atender as especificações de aplicação conforme fabricante. Nas lajes a aplicação será com tinta látex pva em teto e nas esquadrias deverá seguir orientações para aplicação contidas na planilha orçamentaria.

12. MURO DE DIVISA

Está sendo previsto a execução de muro de divisa em todo o perímetro do terreno e deve-se ser executado conforme projeto básico e itens descritos na planilha orçamentaria.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Serão executados conforme especificados na planilha orçamentaria e obedecendose as normas pertinentes a cada serviço.

14. Limpeza Geral da Obra.

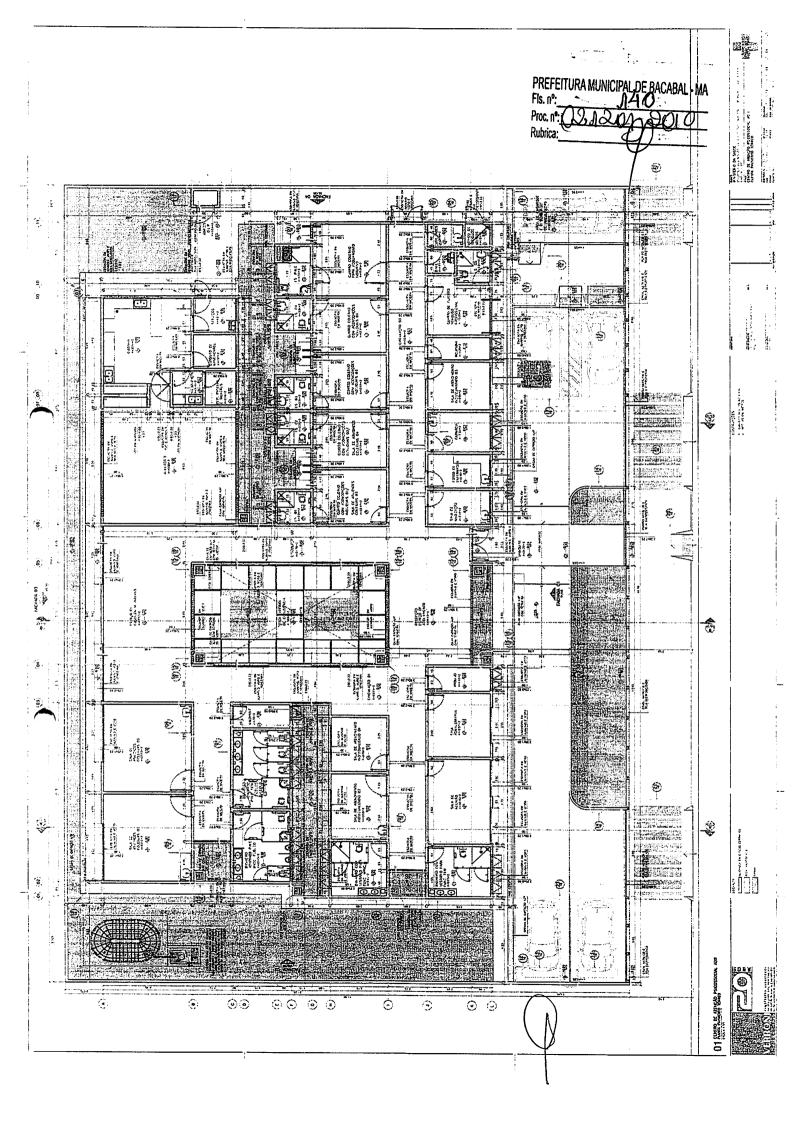
Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser feito uma limpeza geral de pisos, louças e ferragens que forem afetados por pingos de tintas de qualquer espécie, janelas, vidros e peitoris com a retirada de todo o entulho proveniente da construção e pintura.

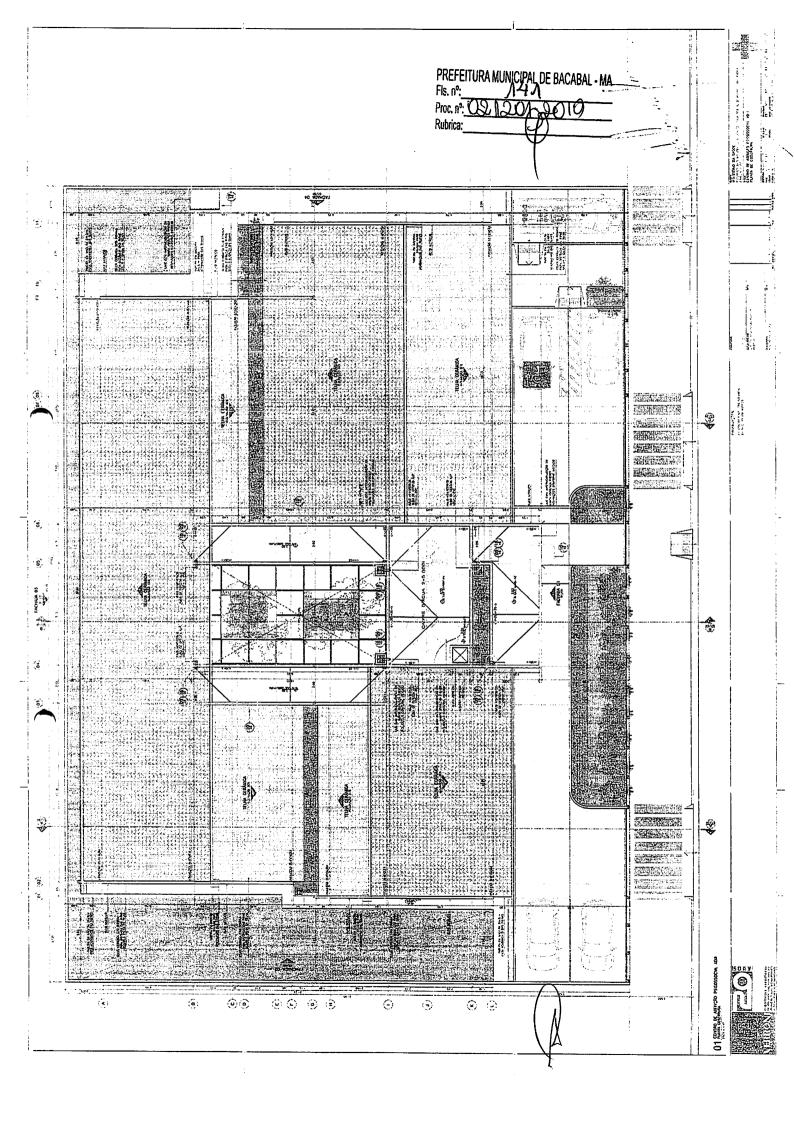
BACABAL(MA), 05 de dezembro de 2019.

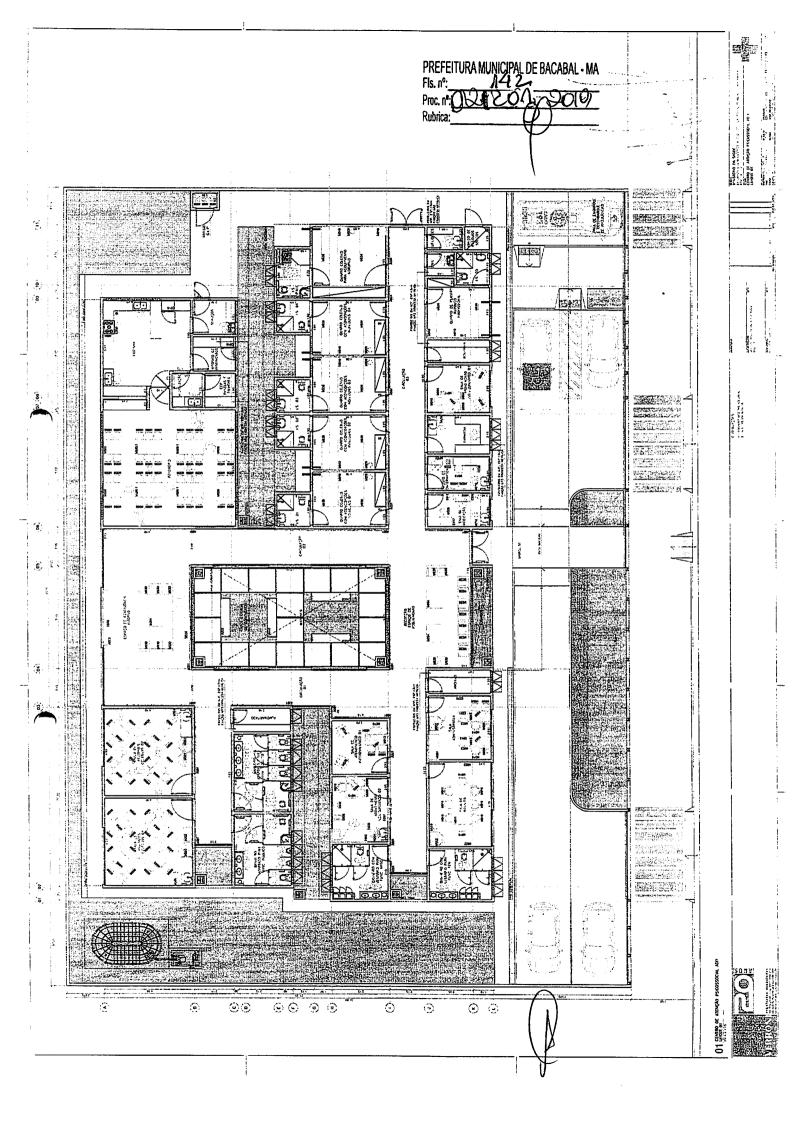
Vitor Lecham Gomes Reis Engenheiro Civil CREA/MA 111721785-0

Vitor Leonam Gomes Reis
Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal
CREA/MA 111721785-0







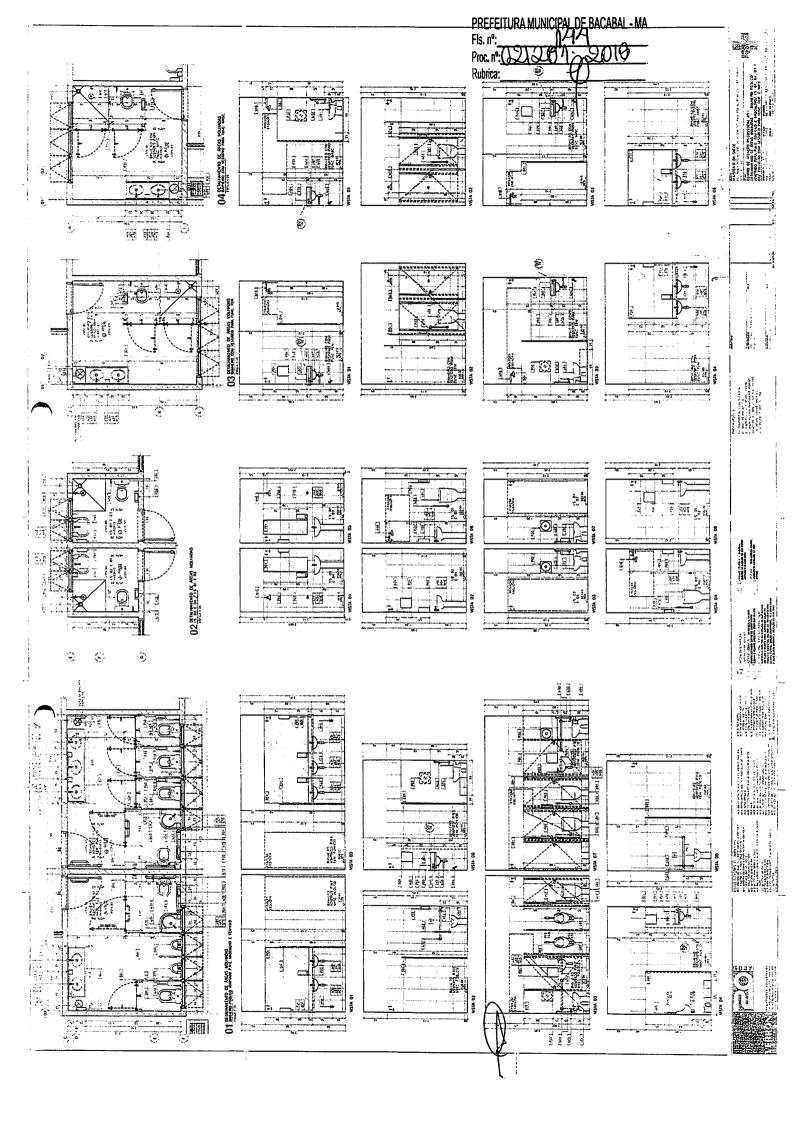


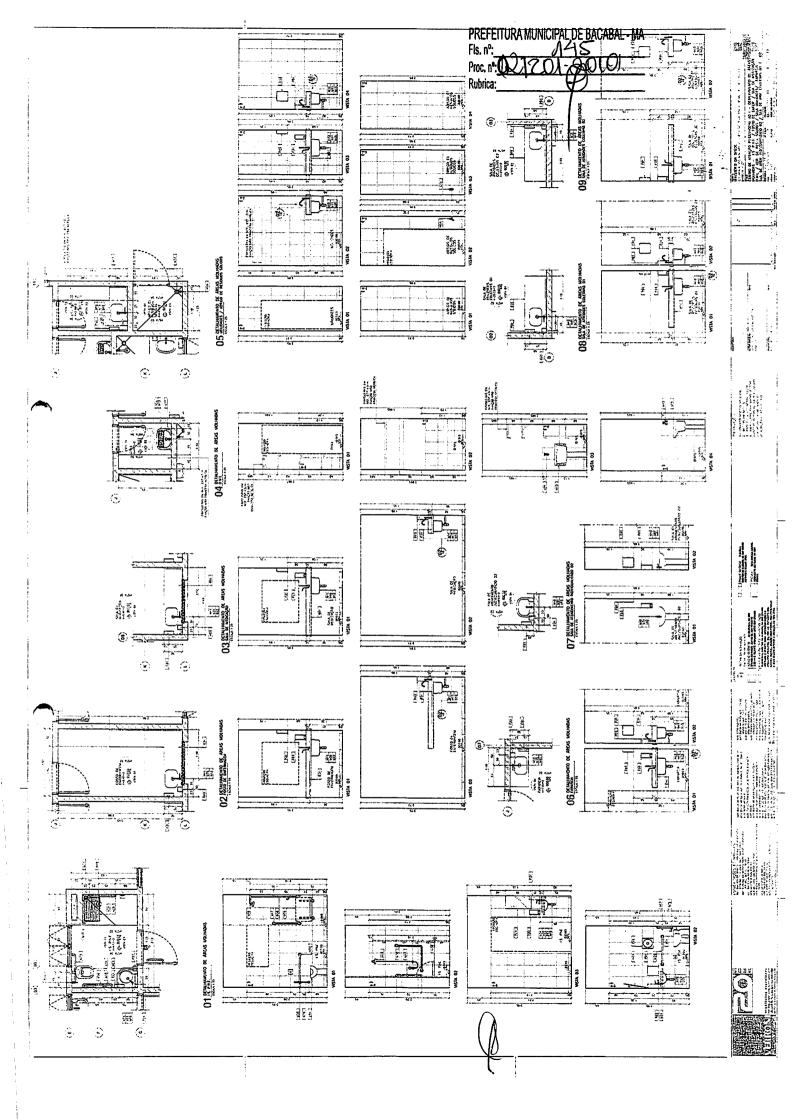
Proc. nº: 021201 Traces: 1376 CHAI facility and law or. (50 c.). W-100-31 22 Ė * 1 E the to be considered MCCCCS 19940 ES 1 1 1 8 Particular for the 15th Annual Particular Street, and 15th Annual Particular Street, a CACCUCAS KARAMAN AND TO THE REAL PROPERTY. Market Lange O | CHIRD OF ATTRCAD PSCOSSOCAL **© ©** 9999 Θ Θ **9 9**

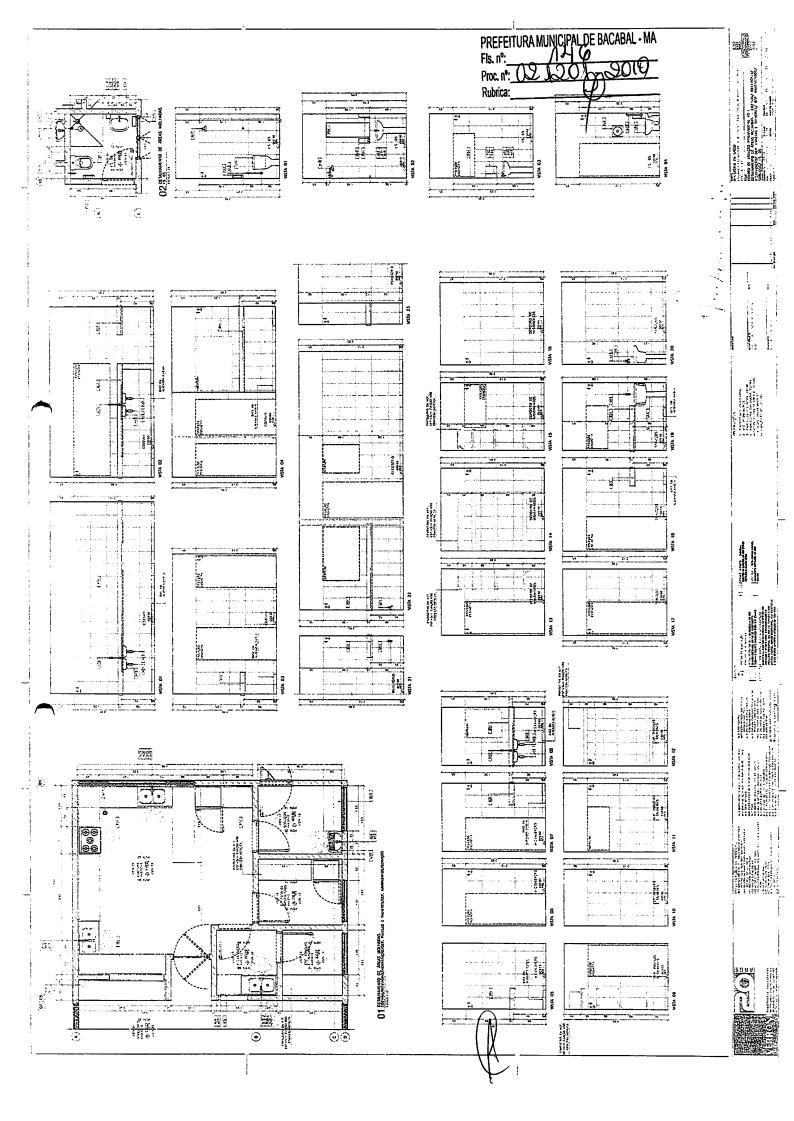
1

man or man

7 2466

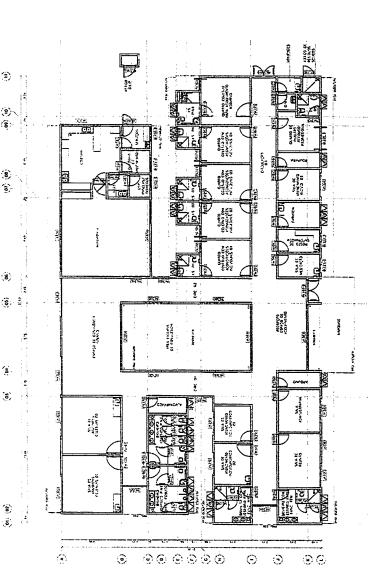






PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA Fls. nº: Proc. nº: 09.120 A CE INDISEASE OF ACT OF THE PROPERTY OF THE P Rubrica: 100000 100000 10000 Pita Di Codustiti E CESTAGARGE El POLARICAS CHWEG CREEKS FARA ACELENDRIS HOTORED toyest Bened GUNNO COLEMO DEW ARKHOWERS WARREST ON CON ACRESCITES CONTRACTOR OF CO State at the state of the state MANAGE A HEATER 1000 MAN WAR CACLUCED OSCUPAÇÃO OSCUPAÇÃO 1222 Appendia Appendia 544 FR 66.337G 641185 62 DECEMBER 1 ELECTED S HEATTE 100 MA ST PARIET <u>: i</u> **⊚ ③** Θ (6) <u>©</u> Of hands having there 99 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. nº: Proc. nº: US Rubrica:



3

(9)\

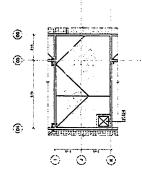
(0)

(8)

Ä

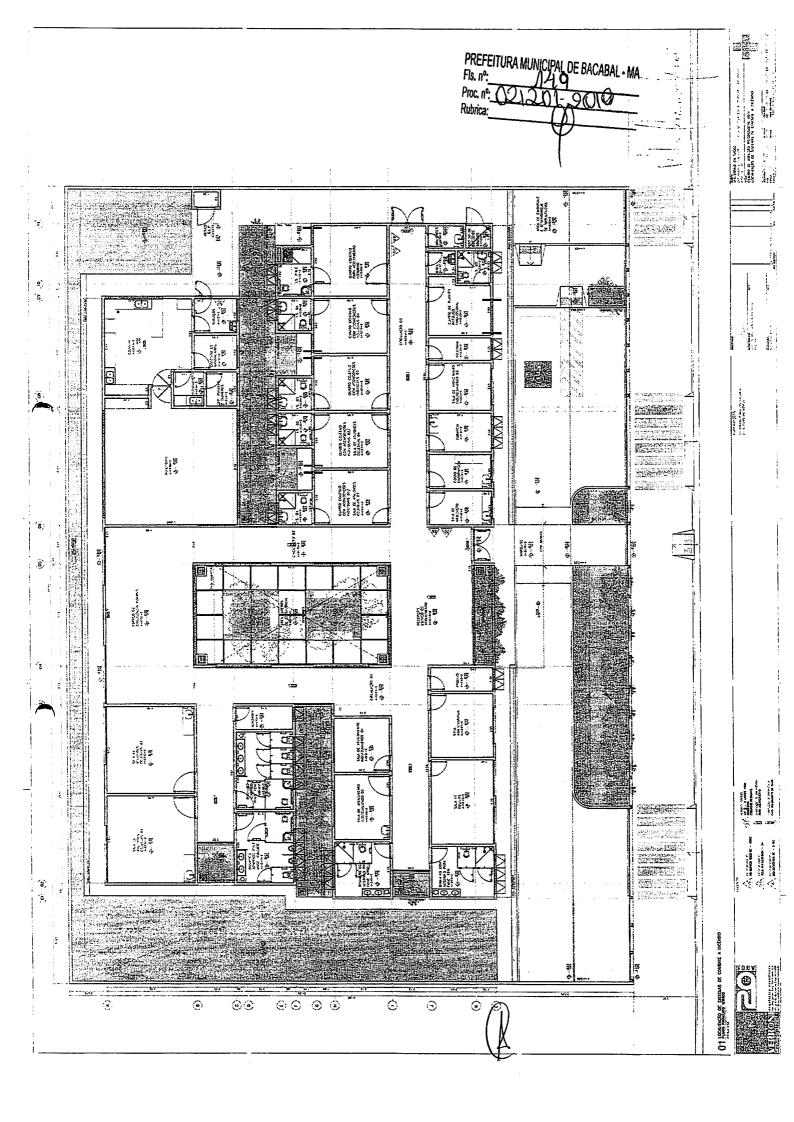
(8)

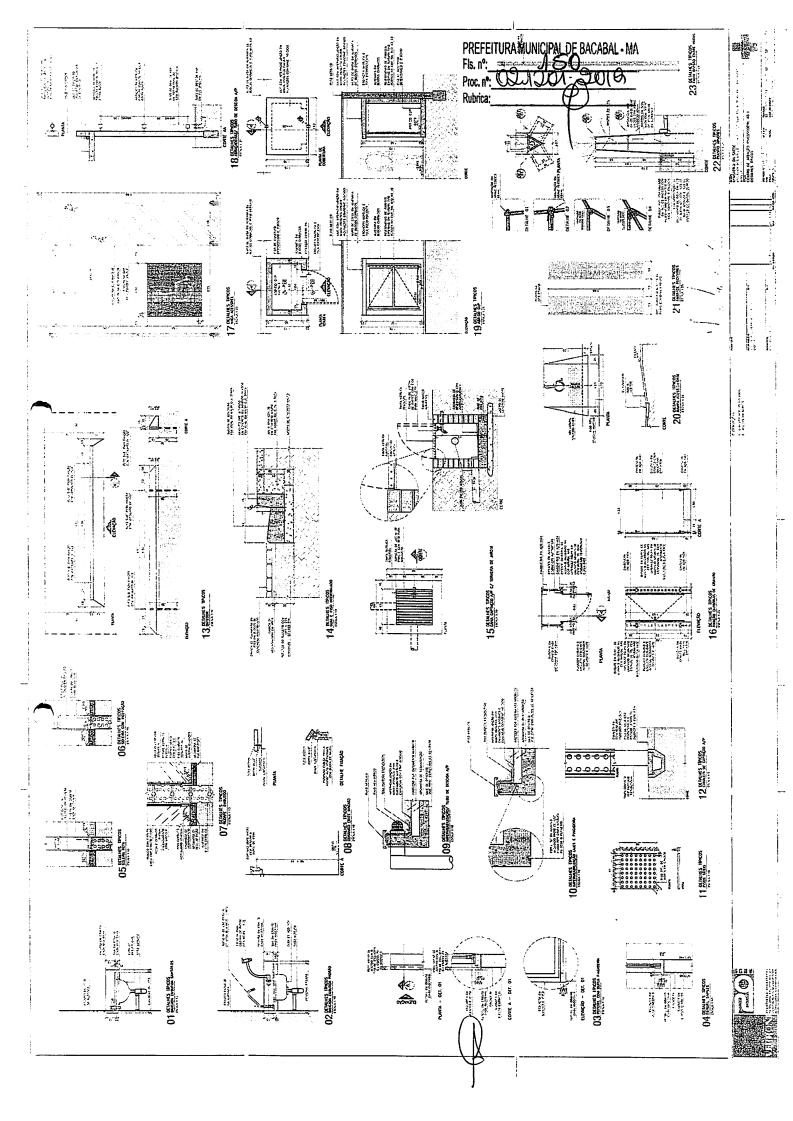
(a) (b)



0.2 CIMINO DE ATTINCO PSICOSSOCIA, ADM

を これを







is. n°:	1187	BACABAL - MA
roc. nº: 020	MEDA	2010/
lubrica:	\mathcal{P})
	T.	

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL/PMB ANEXO II MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data: Edital da Tomada de Preços nº. 001/2020 - CPL/PMB À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição
Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
, nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão
licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS,
inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e
PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (SE FOR O CASO), prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2020.

(assinatura) Representante legal com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





	IUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fls. nº:	1182
Proc. nº: 02)	2012010
Rubrica:	-1
	- - -

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços Remanescentes de Construção de Centro de Atenção Psicossocial AD III (CAPS AD III) localizado no Bairro Frei Solano no município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:		
NOME DA EMPRESA:		<u> </u>
CNPJ №:		
RESP. TÉCNICO:		
NOME:		
ASSINATURA		
CREA N		
REPRESENTANTE DA PREFEITURA:		
NOME::		
ASSINATURA:		
FUNÇÃO:	-	
Cidade (UF), _	de_	de 2020.







PREFEITURA MUNIC	CIPAL DE	BACABAL - MA
Fis. nº:	53	
Proc. nº: V212	012	DOLO
Rubrica:	W	
	P	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2020 - CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF),

de

de 2020.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura







PREFEITURA MUI Fis. nº:	15		
Proc. nº: 09 18	100	2001	Q
Rubrica:	له آ	D	
		p-	

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

de 2020. Cidade – UF. de À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL **OBJETO:** Prezados Senhores. empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n° Bairro . inscrita no CNPJ sob o n.º ____, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir: 1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: O preço global de nossa proposta é de R\$ _____(_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido; 2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de servico: 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação; 4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos,

necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUN Fls. nº:	IICIPAL DE BACABAL - MA
	012010
Rubrica:	$ \mathcal{P} $

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL/PMB **ANEXO VI** MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/20XX
TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, e a empresa, na forma abaixo.
A Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40, localizado na Rua Filomeno Parga, s/n, Bairro da Esperança, Bacabal – MA, neste ato representada por sua Secretária a Sra. XXXXX, brasileira, portadora do RG sob o n.º xxxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Bacabal – MA, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a), (qualificação), portador do Registro Geral nº, (órgão emissor-UF), e no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na Cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade, sob nº/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº/20XX, doravante denominado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por força do presente contrato a CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE os Serviços Remanescentes de Construção do Centro de Atenção Psicossocial AD III (CAPS AD III) localizada no Bairro Frei Solano no Município de Bacabal - MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo CONTRATANTE, bem como às normas para execução dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO A CONTRATADA obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução da obra caberá ao CONTRATANTE, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Proc. nº: 020201 Rubrica:

exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA Fls. nº: 157 Proc. nº: 021 50 1 2004 Rubrica: 7

CONTRATADA;

- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados:
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
- **b)** Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA M	UNICIPA	L DI	E BACABAL - MA
Fis. nº:	NSS	3	
Proc. nº: 102 /	201	7	2014
Rubrica:		J	
		P	

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

As obras e serviç	cos a que se refere o presente C	ontrato serão executados sob a direção e
responsabilidade	e técnica do Engenheiro Civil	portador do Registro
Geral nº	(…Órgão emissor - UF…), i	nscrito no CREA/MA sob nº e no
CPF sob nº	, o qual assina também	o presente Contrato e fica autorizado a
representar a CO	ONTRATADA em suas relações	s com o CONTRATANTE, em matéria de
serviço.		

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referiço Engenheiro.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$_____ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0002.1112 - Implantação de CAPS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços:

Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.





Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

PREFEITURA	MUNICIPAL DE BACABAL - MA 160
Fls. nº:	1160
Proc. nº: 0-2	1201200
Rubrica:	-

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- 1. Advertência;
- 2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- 3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo:
- 4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIAL DE BACABAL MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
- 5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação,

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula

Baca oa

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



referente às alterações contratuais;

- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;





Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-900



PREFEITURA MUN Fls. nº:	IICIPAL DE BACABAL - MA
Proc. n ² : 02120	01 2010
Rubrica:	\mathbb{P}

- 3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- 4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

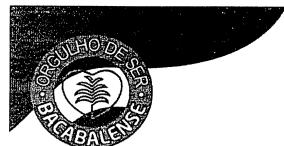
Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá:

- Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fls. n°: 169
Proc. n°: 237201 2019
Rubrica:

s pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

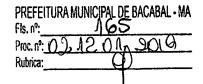
Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25%

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a CONTRATADA fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da CONTRATADA constante da fls. __/___ do referido PROCESSO, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

- 1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
- 2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
- 3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
- 4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
- 5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

- 1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
- 2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis ao presente Contrato, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

Bacaba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA Fls. nº:	MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Proc. nº: Q.D.	1201-2019
Rubrica:	0()
	7

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

	Bacabal – MA,	de de 2020.
CONTRATANTE:		CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município de Bacabal		Representante Legal Cargo Empresa
TESTEMUNHAS:		
1 Nome: RG/CPF:		
2 Nome: RG/CPF:		







PREFEITURA	MUNICIPAL DE	BACABAL-MA
Fls nº.	16+	
Proc. nº: 102	Lack	2019
Rubrica:	(\mathcal{A})	
	Ψ	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL/PMB

mente de legal o (a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA!	MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº:	168
Proc. nº: 02	1201: 2010
Rubrica:	<i>(p)</i>

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL/PMB

	3. e
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
Data	
nome	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITUI Fls. nº:	RAMUNICIPAL DE	BACABAL - MA
Proc. nº: O	21201.	2019
Rubrica:	Q[/	

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL/PMB ANEXO IX MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 ·	Encargos Básicos	
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
TOTAL D	O GRUPO 1	0,00
Grupo 2 -	Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1	•
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL D	O GRUPO 2	0,00
Grupo 3 ·	Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1	
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL D	O GRUPO 3	0,00
Grupo 4	Incidências Cumulativas	
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL D	O GRUPO 4	0,00
TOTA	L GERAL (%)	0,00
NOTA		IMPORTANTE:

OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.





Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DI	E BACABAL - MA
Fls. nº: 12.1201	- 2019
Rubrica:	D

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL ANEXO X MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

	onforme acordão TCU:	(400)) ((4.65)	400)) 4)***	
Onde:	(((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/	/100))/(1-(1/	100))-1)*10	0
	A DAMINICED A CÃO CENTED AT	-		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	ļ		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
	INTERVALO ADMISSÍVEI	L		
	Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
	Administração Central	0,11	4,07	8,03
	Despesas financeiras		0,59	1,2
Risco,S	eguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,47
	Lucro	3,83	6,9	9,96
Tribut	os (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		e francisco	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			da hau ling
	Administração central			
			Total AC =	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			
			Total DF =	
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREEN	DIMENTO	Agentinos ay sa	- (grayscan - Baya)
	Riscos e imprevistos			
			Total R=	
	LUCRO			
of the College of County (1st Industry Control of College of Control of College of Colle	Lucro bruto		noties argent, est in pullina	oricine appropriate to the
			Total L =	
	TRIBUTOS			
er kart ander er gede Temper (1911 de japon	PIS			<u> </u>
	COFINS			
	ISSQN			
	1.00 Q.1	T	Total I =	
- Constitution of the second		TO	CAL (RND -	
	I IMITES DE TAYAS INTEGRANTES DA CON			1774 (Navigna) - Maria (Maria
	LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COM	IPOSIÇÃO DO	BDI	e rozenski bila sto
	LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COM Item componente do BDI	IPOSIÇÃO DO Mínimo	BDI Médio	Máximo
	LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COM Item componente do BDI Administração Central	IPOSIÇÃO DO	BDI Médio 4,07	Máximo 8,03
2. (100) 25 paga sapinat	LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COM Item componente do BDI Administração Central Despesas financeiras	IPOSIÇÃO DO Mínimo	BDI Médio 4,07 0,59	Máximo 8,03 1,2
Risco,S	LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COM Item componente do BDI Administração Central	IPOSIÇÃO DO Mínimo	BDI Médio 4,07	Máximo 8,03

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533 Baca 9a



Fls. nº:	UNICIPAL DE BACABAL - M	A
Proc. nº: ()2)	120d - 2014	_
Rubrica:	(a)	_
 -	Ψ	

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL ANEXO XI MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data: Edital do Tomada de Preços nº. 001/2020 - CPL/PMB À(Entidade de Licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n e de CPF nº DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da Tomada de Preços nº. 001/2020 - CPL/PMB , sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Localidade, aos dias de de 2020.
(assinatura)
OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

 ${\it Papel\ Timbrado}.$





PREFEITURA MUNICIPAL Fis. nº:	1
Proc. nº: 02 120	2010
Rubrica:	

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL ANEXO XII DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMATICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

(Art. 9°.§6° da IN RFB nº 1436/2013)

Data: Edital do Tomada de Preços nº. 001/2020 – CPL/PMB À(Entidade de Licitação)		
CNPJ: XXXXXXXXXX		
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX		
Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9°. §6°, da Instruç Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituiç às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nincisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma caput do art. 7° (ou 8°) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também conhecimento de que a opção tem caráter irretratável. **Localidade, aos dias de de 2020.**	as ção nos do	
Nome:		
Qualificação Principal:		
CNAE XXXXXXXX		
CPF:		
Assinatura		
Nome		
Cargo		

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1172
Proc. nº: 02020 1: 5010
Rubrica: 127

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CPL ANEXO XIII DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2020.

(assinatura)

Nome Cargo CPF n° RG n°



